



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – CEP 58.713-00

Lei n.º 057/2001

FIXA OS VALORES
FINANCEIROS DEVIDOS AO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS
SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE MALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO, PROMULGO e PUBLICO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Prefeito, os Secretários, os demais ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, e os servidores públicos municipais de cargo de carreira, e outros servidores municipais, quando se deslocarem a trato exclusivo de serviço para outros Municípios, em percurso igual ou superior a 200Km de Malta, farão jus à percepção de diárias.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destinam-se à indenização das despesas de alimentação e pousada, feita a devida comprovação.

§ 1º - Quando o afastamento não exigir pernoite será pago um percentual de 50%(cinquenta por cento) no valor devido à diária.

§ 2º - Serão restituídas, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do retorno, as diárias que porventura não foram utilizadas.

Art. 3º - As diárias terão os valores constantes na tabela abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – CEP 58.713-00

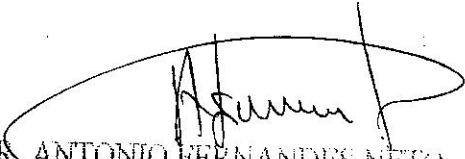
CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Secretário	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Subsecretário	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Diretores	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Coordenadores	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Demais servidores	R\$ 40,00	R\$ 80,00

Art. 4º - A autoridade proponente de diárias responderá solidariamente pelo descumprimento do que estabelece a presente Lei.

Art. 5º - O Prefeito Municipal através do Decreto detalhará os procedimentos que devam ser tomados para a formação do Processo de autorização das diárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta
Em, 10 de janeiro de 2001


DR. ANTONIO FERNANDES NETO
PREFEITO